



AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA Nº 13/2026

Processo Administrativo nº: 01.025.100/25-24

Processo de Compra GRP nº: 006671

Recursos Orçamentários: Haverá dispêndio financeiro ao município

A Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação direta para aquisição de água mineral natural, sem gás, garrafão com 20 litros, incluindo o empréstimo, em regime de comodato, de garrações/vasilhames, até o quantitativo de até 600 galões, conforme demanda da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial, encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>.

As propostas comerciais e pedidos de esclarecimentos poderão ser enviadas para o endereço eletrônico logistica.seguranca@pbh.gov.br, até às 18 horas do dia 03/02/2026.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2026.

Lorraine Rodrigues Campos Silva
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF
Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 64/2025

UNIDADE REQUISITANTE:

Gerência de Logística e Segurança Física

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

Julia Célia de Assis Franco

Wenerson Aparecido de Oliveira

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de água mineral natural, sem gás, garrafão com 20 litros, incluindo o empréstimo, em regime de comodato, de garrafões/vasilhames, até o quantitativo de até 600 galões, conforme demanda da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM - EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GRP	UNIDADE	QUANTIDADE DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água mineral natural, sem gás, garrafão com 20 litros.	02910	Garrafão	600	R\$ 13,40	R\$8.040,00
VALOR GLOBAL:						R\$8.040,00

- 1.2.** Os bens objeto desta contratação será (ão) adquirido (s) por item.
- 1.3.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.4.** Os bens objeto da presente contratação não foram parcelados em razão da natureza do fornecimento e da necessidade de garantir a padronização, a economicidade e a eficiência administrativa. O parcelamento do objeto poderia acarretar prejuízos à logística de entrega, ao controle de qualidade e à uniformidade do produto, bem como aumento de custos operacionais e administrativos. Ademais, a contratação por fornecedor único assegura maior regularidade no abastecimento, facilita a gestão e a fiscalização contratual e reduz o risco de descontinuidade do fornecimento às unidades demandantes. O não parcelamento encontra amparo no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a não divisão do objeto quando o parcelamento puder comprometer a economia de escala, a eficiência ou a execução adequada da contratação, desde que devidamente justificado nos autos, o que se verifica no presente caso.

1.6. Da Contratação:

1.6.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 8º, do Decreto nº 18.343/2023, sendo este substituído por nota de empenho de despesa e ordem de execução de empenho.

1.6.1.1. A(s) Nota(s) de Empenho(s) será(ão) encaminhada(s) por e-mail ou outro meio eficaz, devendo o Contratado confirmar o recebimento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

1.6.1.2. A recusa em confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho, no prazo estabelecido no subitem 1.6.1.1., sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a adjudicatária às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.

1.6.1.3. Na hipótese de não se conseguir enviar ao fornecedor a(s) Nota(s) de Empenho por e-mail ou outro meio eficaz, será publicado um aviso no DOM – Diário Oficial do Município, para que o Fornecedor retire a(s) Nota(s) de Empenho no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação.

1.6.1.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.6.1.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

1.6.1.1.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

1.6.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1.6.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.6.2.7. O reajuste poderá ser realizado por termo aditivo ou por simples apostila.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a contratação e seu quantitativo da seguinte forma: a contratação para aquisição de água mineral em galões de 20 litros, destinada ao abastecimento contínuo das Unidades de Segurança Preventiva da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, por se tratar de insumo essencial às condições de trabalho dos servidores, sendo inadmissível a interrupção do fornecimento. Como solução, propõe-se a aquisição de até 600 galões, conforme a demanda apurada, com base no histórico de consumo médio mensal de 50 unidades, considerando as cinco USP em funcionamento, o efetivo médio por unidade e os agentes das rondas preventivas, a fim de garantir o abastecimento regular das unidades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de galões de água mineral envasada de 20 litros, destinados ao abastecimento contínuo das Unidades de Segurança Preventiva da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte. O ciclo de vida da solução compreende a aquisição periódica dos galões, o transporte até as unidades, o consumo

do insumo pelos servidores e a substituição dos recipientes conforme a demanda, observando-se as condições sanitárias e de armazenamento adequadas. Trata-se de solução de fornecimento recorrente, de baixa complexidade operacional, com descarte e/ou retorno dos galões sob responsabilidade do fornecedor, garantindo a qualidade da água, a continuidade do serviço e a adequada manutenção das condições de trabalho ao longo de todo o período de utilização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marca(s) ou modelo(s):

4.1.1. Não será(ão) exigida(s) marca(s) ou modelo(s) específico(s) para a contratação, uma vez que a descrição do produto já delineia todas as suas características essenciais.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do produto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos produtos a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente.

4.4. Garantia Contratual

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões: visto que o recolhimento da garantia contratual está no campo da discricionariedade da Administração Pública diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto. Além do mais, considerando tratar-se de entrega imediata e de pequeno valor, entende-se que a não exigência de garantia contratual não acarreta riscos significativos para o Município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos produtos será conforme demanda da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte até o quantitativo de até 600 (seiscentos) galões de água mineral sem gás.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo máximo de entrega dos bens é de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do fornecedor, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.

5.2.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Gerência de Logística e Segurança Física**, na sede da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, localizada na Avenida dos Andradas, 915, Centro, BH/MG-

CEP: 30120-010.

5.2.4. Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior do local designados para a entrega.

5.2.4.1. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.2.4.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. Os produtos danificados não serão recebidos.

5.2.5. O prazo de validade dos bens na data da entrega não poderá ser inferior a 03 meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Garantia

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 18.324/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.324/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às condições de execução pormenorizadas no Projeto Básico.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento dos produtos:

7.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da SMSP.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,



no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos similares com o item arrematado, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.1. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.2. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.1.3. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.2.4.1.4 Licença, alvará sanitário ou documento equivalente emitido pela Fiscalização Sanitária Estadual, Distrital ou Municipal com a atividade licenciada para o objeto.

8.2.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.5.1. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, a empresa será inabilitada.

8.2.6. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. A proposta de preços deverá conter:

8.3.1.2. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.1.3. Especificação do objeto, sendo obrigatório constar a marca e modelo;

8.3.1.4. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total;

8.3.1.4.1. O valor unitário e total deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Contratado

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no subitem 1.1. deste Termo de Referência;

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento;

9.1.4. Garantir a boa qualidade dos produtos entregues;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

9.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.14. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

9.1.15. Comunicar ao Contratante a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado;

9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.17. Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.18. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

9.2. Das obrigações do Contratante

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, no qual em portaria específica designará servidor ou comissão constituída para esse fim.

9.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, durante toda a execução do contrato, em atendimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento dos produtos.

9.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096/2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais), conforme valores apostos no item 1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: 2100.2900.06.181.109.2.803 0001 3.3.90.30-39 1500000.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização do contrato será de responsabilidade da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, no qual em portaria específica designará servidor ou comissão constituída para esse fim.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1.1. ANEXO I – Projeto Básico;

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **JULIA CELIA DE ASSIS FRANCO**
Data: 15/01/2026 08:17:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JULIA CELIA DE ASSIS FRANCO – BM 328.049-5
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Documento assinado digitalmente
 **WENERSON APARECIDO DE OLIVEIRA**
Data: 15/01/2026 09:19:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

WENERSON APARECIDO OLIVEIRA – BM 80.721-8
SERVIDOR RESPONSÁVEL

NEDSON MOREIRA
GONCALVES:036221
82695

Assinado de forma digital por
NEDSON MOREIRA
GONCALVES:03622182695
Dados: 2026.01.15 11:25:41 -03'00'

DE ACORDO,

NEDSON MOREIRA GONÇALVES - BM 80.035-3
DIREÇÃO E ASSESORIA MUNICIPAL
Chefia Imediata

DE ACORDO,


MÁRCIO LOBATO RODRIGUES – BM 327.032-5
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO
ORDENADOR DE DESPESA

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. **ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

1.1. Fornecimento de água mineral natural, sem gás, garrafão com 20 litros, incluindo o empréstimo, em regime de comodato, de garrações/vasilhames para atender a demanda da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte.

2. **DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO (LOCAL/HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/ CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)**

2.1. **Condições de execução**

2.1.1. Os produtos deverão ser entregues de forma fracionada, até o limite de até 600 galões, conforme demanda da GCM BH.

2.1.2. A média de entrega é de até **50 (cinquenta)** galões por mês, podendo variar para mais ou para menos, conforme o consumo.

2.1.3. O demandante fará a solicitação de entrega preferencialmente por e-mail e o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega do produto. Este prazo deverá ser observado nos dias úteis.

2.1.4. Havendo necessidade de entrega excepcional, de um quantitativo superior em até 80% em relação à média de entrega estimada, o Contratante comunicará à Contratada, via e-mail ou telefone, a qual ficará responsável pela entrega no dia útil subsequente ou em outro prazo informado, contado da confirmação do recebimento da requisição.

2.1.5. Os vasilhames (galões de 20 litros) não farão parte da aquisição ficando na condição de **COMODATO**, sendo recolhidos pelo fornecedor à medida que forem sendo utilizados, ocasião em que o fornecedor efetuará a substituição dos galões vazios por galões cheios.

2.1.6. No caso de quebra de galões durante o transporte, os custos com a reposição do vasilhame serão de responsabilidade da empresa dentro do limite de 10% (dez por cento) do total de galões contratado.

2.2. **Local de entrega**

2.2.1. Os produtos deverão ser entregues na **Gerência de Logística e Segurança Física**, na sede da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, localizada na Avenida dos Andradas, 915, CEP: 30120-010 – Centro, BH/MG.

2.2.2. A empresa deverá agendar a entrega na **Gerência de Logística e Segurança Física**, através do e-mail: logisticaoperacional@pbh.gov.br ou pelo telefone: (31) 3277-4837. Horário: de 08h às 12:00 horas, e de 13h às 16:00 horas em dias úteis, de segunda à sexta-feira.

2.3. **Condições de recebimento**

2.3.1. O recebimento dos produtos será fiscalizado por servidor ou comissão constituída para este fim, no âmbito da Guarda Civil Municipal, designados pela autoridade competente.



2.3.2. As águas minerais naturais, devem ser classificadas como água mineral tradicional ou água potável de mesa, segundo o Código de Águas Minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; ter tampa fechada, lacrada, sem vazamentos e com rótulos contendo data de fabricação e validade. Todos os vasilhames deverão ser fabricados em Polietileno Tereftalato – PET – de acordo com as normas da ABNT, devendo estar em excelente estado de conservação; os produtos deverão estar hermeticamente tampados, higienizados, lacrados e envasados até o limite do gargalo; os lacres e selos de segurança dos garrafões/garrafas deverão estar de acordo com as normas da ABNT; atender às características microbiológicas estabelecidas em Regulamento Técnico específico, respeitando os limites máximos permitidos de substâncias químicas que representam risco à saúde, conforme Resolução RDC nº 274 de 25/03/2005 da ANVISA, que fixa a identidade e as características mínimas de qualidade; atender à Regulamentação-RDC nº 275 de 22/09/2005, que fixa as características microbiológicas para Água Mineral Natural e Água Natural; Após envasamento ou estocagem, apresentar-se límpida, sem flocos em depósito e sem corpos estranhos; obedecer aos requisitos estabelecidos pela Resolução-RDC nº 173, de 15/09/2006 da ANVISA, que dispõe sobre Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e Água Natural.

2.3.3. A mercadoria deverá ser entregue e descarregada no interior do local designado para a entrega.

2.3.4. Os garrafões devem ser:

2.3.4.1. Próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados;

2.3.4.2. Vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas; 1.1.2.3. Devem conter rótulo-padrão, cujas características e apresentações básicas tenham sido aprovadas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, (Decreto-Lei n.º 7.841/1945), e registradas no Ministério da Saúde;

2.3.4.3. Conter gravação legível em seu rótulo ou em sua vedação da data de envase, número do Registro no Ministério da Saúde (MS), marca e validade do produto (mínimo de 60 dias da data de entrega), conforme Portaria n.º 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM;

2.3.4.4. Os garrafões/galões devem atender à Portaria nº 387/2008, do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, bem como às Normas Técnicas da Associação Nacional de Normas Técnicas - ABNT:

2.3.4.4.1. ABNT NBR 14222:2013 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – garrafão/galão retornável – Requisitos e métodos de ensaio);

2.3.4.4.2. ABNT NBR 14328:2011 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – Tampa para garrafão/galão retornável – Requisitos e métodos de ensaio);

2.3.4.4.3. ABNT NBR 14637:2011 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – garrafão/galão retornável – Requisitos para lavagem, enchimento e fechamento);

2.3.4.4.4. ABNT NBR 14638:2011 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – garrafão/galão retornável – Requisitos para distribuição da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT).

2.3.5. O produto deverá ser entregue em sua embalagem original e individual, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos de manuseio.

2.3.6. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada à natureza do mesmo, ou seja, galão de água de vinte litros padrão do mercado, que resista ao peso, forma e às condições de transporte, garantindo que seja entregue em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.



2.3.7. A Contratada dirigir-se-á ao local da entrega munida da **Nota Fiscal** e da **Nota de Empenho** respectivas.

2.3.8. O servidor ou Comissão, de posse dos documentos apresentados pela Contratada, receberá os produtos provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes.

2.3.9. Encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela contratada;

2.3.10. Aprovando, receberá definitivamente mediante recibo aposto na nota fiscal respectiva.

2.3.11. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, o servidor ou Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

2.4. Garantia

2.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.5. Condições de Pagamento

2.5.1. Após o recebimento dos produtos, os documentos fiscais serão atestados por servidor ou comissão constituída para este fim, no âmbito da Guarda Civil Municipal, designados pela autoridade competente.

2.5.3. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

2.5.2. O pagamento será efetuado em até 20 (dias) dias contados do adimplemento, pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finança (DPGF-SP) da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção.

ESPECIFICAÇÃO

CÓD. GRP	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
2910	Água mineral natural, sem gás, garrafão com 20 litros	600	Garrafão

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

DISPENSA Nº _____/2026

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM Nº.....

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
VALOR GLOBAL:			 reais e centavos.				

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante